



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTE

11 de julho de 2025

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, Estado da Paraíba, localizada à Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante - PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **14 julho de 2025 a 16 de julho de 2025**, cotação adicional de propostas para a contratação de empresa para fornecimento de insumos laboratoriais, para atender as necessidades do município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão solicitar o projeto e protocolizar suas cotações através do e-mail cpl@diamante.pb.gov.br e no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 17:00 (onze e trinta) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 10 de julho de 2025.

Francisco Jeanio Pereira Franco
Agente de contratação

**VALOR COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei
14.133/2021**

TERMO DE REFERÊNCIA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência à contratação de empresa para fornecimento de insumos laboratoriais, para atender as necessidades do município de Diamante/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNIT	V.TOTAL
01	AGUA DESTILADA GL5 LITROS	GL	10		
02	ABAIXADOR DE LIGUA	PCT	8		

03	PCT C/100 UNDS				
04	VDRL (Antígeno)	KIT	10		
05	PCR IMUNO-LÁTEX	KIT	10		
06	ASLO LÁTEX	KIT	10		
07	HIV TESTE RÁPIDO (kit 20 testes)	KIT	10		
08	FATOR REUMATÓIDE	KIT	10		
09	HCV TESTE RÁPIDO (kit 30 testes)	KIT	10		
10	HBSAG TESTE RÁPIDO (kit 30 testes)	KIT	10		
11	HCG TESTE RÁPIDO (kit 25 testes)	KIT	10		
12	DENGUE TESTE RÁPIDO (kit 20 testes)	KIT	5		
13	SÍFILIS TESTE RÁPIDO (kit 25 testes)	KIT	25		
14	PSA TESTE RÁPIDO (kit 20 testes)	KIT	8		
15	SORO ANTI – A 10 ml	FRC	8		
16	SORO ANTI – B 10 ml	FRC	8		
17	SORO ANTI – D 10 ml	FRC	8		
18	TIRAS REATIVAS PARA URINA (CX C/ 100 tiras) compatível com o leitor de fita WAMA.	CX	10		
19	CITOMEGALOVIRUS TESTE RÁPIDO IGG e IGM C/ 30 TESTES	CX	7		
20	TOXOPLASMOSE T. RÁPIDO IGG e IGM C/30 TESTES	CX	7		
21	RUBEOLA TESTE RÁPIDO IGG e IGM C/30 TESTES	CX	8		
22	ADAPTADOR DE AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VACUO PCT/10UND	PCT	8		
23	AGULHA MULTIPLA P/ COLETA A VACUO 25X0.7MM (22G) CX C/100 UND	CX	12		
24	BLOOD STOP BANDAGEM REDONDO BEGE C/ 500 UND	CX	9		
25	PLACA DE KLINE	UNID	4		
26	PONTEIRAS AMARELAS 0–200 µL pct c/1000	PCT	15		
27	PONTEIRAS AZUIS 200–1000µL PCT C/1000	PCT	15		
28	TUBOS DE ENSAIO EM VIDRO DE 12X75 mm CX C/250	CX	5		



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTE

11 de julho de 2025

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial

28	TUBOS PARA COLETA MATERIAL PLÁSTICO À VÁCUO C/ EDTA 12X75mm 4mL CX C'100	CX	25		
29	TUBOS PARA COLETA MATERIAL PLÁSTICO À VÁCUO C/ GEL SEPARADOR 5 ML CX C/100 UNDS.	CX	25		
30	TUBO PLÁSTICO CÔNICO P/ URINA 100ML PCT/100 UND	PCT	8		
31	PIPETAS AUTOMÁTICA 5µL	PCT	3		
32	PIPETAS AUTOMÁTICA 10 µL	UNID	3		
33	PIPETAS AUTOMÁTICA 20 µL	UNID	3		
34	PIPETAS AUTOMÁTICA 50 µL	UNID	3		
35	PIPETAS AUTOMÁTICA 100 µL	UNID	2		
36	PIPETAS AUTOMÁTICA 200 µL	UNID	2		
37	PIPETAS AUTOMÁTICA 500 µL	UNID	2		
38	PIPETAS AUTOMÁTICA 25 µL	UNID	2		
39	PIPETAS AUTOMÁTICA 10 µL – 100 µL	UNID	2		
40	PIPETAS AUTOMÁTICA VOLUME VARIÁVEL 100 – 1000UL	UNID	2		
41	ÓLEO DE IMERSÃO DE 100 ML	FRC	4		
42	ESTANTES 90 FUROS P/ TUBOS 13MM	CX	4		
43	ESTANTES 50 FUROS P/ TUBOS 15ML E 50ML	UNID	4		
44	LÂMINA DE VIDRO (CAIXA C/100UND)	UNID	10		
45	LANCETA 28G (CAIXA C/100 UND)	CX	8		
46	LUGOL CONCENTRADO FR C/ 500 ML	FRC	5		
47	SUporte P/ PIPETA AUTOMÁTICA	UNID	5		
48	LAMÍNULA CX/10 X 100 (24X24 MM)	UNID	6		
49	CRONÔMETRO DIGITAL RESISTENTE A ÁGUA	CX	2		
50	RELÓGIO DESPERTADOR (TIME 0 A 60 MINUTOS) PLÁSTICO	UNID	3		
51	CONJUNTO CORANTE PANÓTICO CX.C/03	CX	5		
52	BLOOD STOP BANFAGEM CURATIVO INFATIL CX C/500 UNDS.	CX	8		

2. DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

A presente justificativa tem por objetivo embasar a contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos laboratoriais, destinados ao atendimento das demandas do município de Diamante/PB.

O município, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, realiza regularmente exames laboratoriais clínicos fundamentais para o diagnóstico, monitoramento e prevenção de diversas doenças. Esses serviços são essenciais para a manutenção da saúde pública e para o acompanhamento dos usuários da rede municipal de saúde, sobretudo os atendidos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e no laboratório municipal.

Contudo, para a efetiva continuidade e eficiência na realização desses exames, torna-se imprescindível o fornecimento contínuo e adequado de insumos laboratoriais como tubos de coleta, reagentes, lâminas, seringas, agulhas, papel absorvente, entre outros materiais de uso específico. A falta desses itens compromete diretamente a prestação do serviço, podendo gerar atrasos, falhas no diagnóstico e, consequentemente, prejuízos à saúde da população.

Diante disso, justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento desses materiais, garantindo a qualidade dos produtos, a regularidade no abastecimento e o atendimento aos requisitos técnicos exigidos para uso laboratorial. Ressalta-se ainda que a contratação observará os princípios da administração pública, especialmente os da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e economicidade, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Portanto, a contratação se faz necessária, urgente e relevante, assegurando que o município de Diamante/PB continue prestando serviços de saúde de qualidade e com segurança para sua população

3 – Das Obrigações da Contratada

1. A contratada terá de fornecer os produtos constantes nesse termo de imediato, após receber a solicitação da Prefeitura de Diamante.
2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.
3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.
5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTE

11 de julho de 2025

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial

expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos;

7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – Das obrigações da Contratante

1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado conforme realização do fornecimento, pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 30 trinta dias com vigência do contrato ate 31 de dezembro de 2025 a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por tem*

8 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irreajustável.

9 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente

R\$: _____ (_____)

Data: _____ / _____ / _____.

Validade do Orçamento: _____

Empresa: